

RELATOR: DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO

Intimação, na forma da lei, do(s) advogado(s) da(s) parte(s), do inteiro teor do r. despacho exarado pelo Exmo. Des. Luiz Fernando Wowk Penteado, nos autos acima discriminados, com o seguinte teor:

"Considerando o contido na certidão de fl. 1008, intime-se a representada Cleusa Rosane Ribas Ferreira para que comprove, no prazo de 03 (três) dias, o pagamento das parcelas vencidas referente ao parcelamento da multa deferido neste autos.

Curitiba, 03 de Junho de 2019.

(a) - DES. LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – RELATOR"

Seção de Acórdãos

Acórdãos, Decisões e Resoluções

RELAÇÃO 044/2019

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

SESSÃO DE 05/06/2019

RESOLUÇÃO Nº 833/2019

Institui a banda musical do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná denominada "Banda Fora da Pauta".

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO que a música estimula a cultura, a sensibilidade, o sentimento de pertencimento e, por consequência, o desenvolvimento da Organização e de seus indivíduos;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico nº 7 deste Tribunal, conforme Resolução 826/2019, de "Aperfeiçoar o desenvolvimento pessoal e técnico de servidores e colaboradores e promover a saúde e o bem-estar no trabalho", e que esta repercute positivamente na produtividade do servidor;

CONSIDERANDO que a apresentação musical valoriza os eventos protocolares, culturais, de capacitação e em recepções, contribuindo para o bem-estar do público interno e externo,

R E S O L V E

Art. 1º Instituir a banda musical do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná denominada "Banda Fora da Pauta", com o objetivo principal de realizar apresentações musicais por meio de diversos gêneros, em eventos protocolares, culturais, de capacitação e em recepções no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná, dentre outros.

§ 1º A Banda poderá apresentar-se fora da sede do Tribunal, inclusive em outros municípios, mediante convite, com autorização da Presidência.

§ 2º Será considerada atuação da banda a apresentação realizada de forma isolada ou por composição parcial de seus integrantes.

§ 3º A Banda terá como representação gráfica o logotipo constante do Anexo I.

Art. 2º A Banda Fora da Pauta tem como missão:

I - apoiar, incentivar, desenvolver e promover a cultura, a educação e o bem-estar social, com ênfase à música de concerto, instrumental e vocal;

II - realizar ações de educação musical e de formação de plateias;

III - promover ações e eventos voltados para a pesquisa, a execução, a gravação e a divulgação do repertório nacional;

IV - manter tradição cerimonial e protocolar do Tribunal;

V - estimular a sensibilidade e o sentimento de pertencimento das autoridades, servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral do Paraná.

Art. 3º A banda organizará suas atividades e calendário de ensaios.

Parágrafo único. Os ensaios serão realizados, preferencialmente, às segundas-feiras, das 18:00 às 19:00 horas.

Art. 4º Os componentes da banda serão designados por Portaria da Presidência, após adesão voluntária.

Art. 5º A participação na banda não gera quaisquer direitos ou vantagens aos seus integrantes, que cedem ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná eventuais direitos autorais, assim como os direitos de uso de sua imagem.

Art. 6º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, em 05 de junho de 2019.

Des. GILBERTO FERREIRA
Presidente

Des. TITO CAMPOS DE PAULA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

JEAN CARLO LEECK

LUIZ FERNANDO WOWK PENTEADO – votou pela desaprovação

ROGÉRIO DE ASSIS

GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS

ELOISA HELENA MACHADO
Procuradora Regional Eleitoral

Coordenadoria Processual - Seção de Autuação e Distribuição

Resenha de Distribuição

Relação nº 44/2019

Resenha de Distribuição, realizada no período de 4 de junho de 2019 a 6 de junho de 2019, quando foram distribuídos pelo Sistema de Processamento de Dados os seguintes feitos:

Recurso Criminal nº 129-92.2017.6.16.0086 (1)
Origem: TUNEIRAS DO OESTE-PR (86ª ZONA ELEITORAL - CRUZEIRO DO OESTE)
Relator: ROGÉRIO DE ASSIS
Tipo: Redistribuição por término do biênio do Relator
RECORRENTE: ADRIANO JOSÉ ALVES
ADVOGADO: FERNANDO RODRIGUES - OAB: 36150/PR
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

Quadro de distribuição

Relator	Total
ROGÉRIO DE ASSIS	1

Lista de Processos por Advogado

Advogado	
FERNANDO RODRIGUES - OAB: 36150/PR	(1)

Documentos Eletrônicos Publicados Pelo PJE

Edital

Processo 0603029-29.2018.6.16.0000

EDITAL DE APRESENTAÇÃO DE CONTAS FINAIS Nº 20

A Bacharela Danielle Cidade Morgado Maemura, Secretária Judiciária deste Tribunal Regional Eleitoral, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que foram apresentadas, nesta Secretaria, as contas de campanha finais do candidato/partido político abaixo relacionado, o qual concorreu nas Eleições de 2018.

RESPONSÁVEL: VALDIR BACK

AUTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0603029-29.2018.6.16.0000

RELATOR: ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO

Nos termos do art. 59, "caput", da Resolução TSE nº 23.553/2017, caberá a qualquer candidato, partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da publicação deste edital, impugnar, em petição fundamentada, a apresentação de contas finais